



RESOLUÇÃO Nº 952/PR/2020

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégicos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para os anos de 2021 a 2026.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 325](#), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG à Estratégia Nacional do Poder Judiciário instituída para o sexênio 2021-2026, nos termos do art. 1º da [Resolução do CNJ nº 325](#), de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de internalizar o processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, subscrita pela República Federativa do Brasil, tendo em vista a celebração do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público, assinado pelo presidente do CNJ, em 19 de agosto de 2019, no I Encontro Ibero-Americano;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, previstos na [Resolução do CNJ nº 221](#), de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO os resultados verificados durante a execução do Planejamento Estratégico do TJMG, ciclo 2015-2020;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099365-92.2020.8.130000, bem como o que foi decidido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça na sessão ocorrida no dia de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG para os anos de 2021 a 2026.



Art. 2º São componentes do Planejamento Estratégico do TJMG:

I - Identidade organizacional;

II - Mapa estratégico;

III - Painel estratégico;

IV - Quadro de iniciativas estratégicas.

Parágrafo único. Consideram-se, para fins desta Resolução:

I - Identidade organizacional: composta pela missão, visão e pelos valores da Instituição, que definem, respectivamente, seu propósito e sua razão de existir, a declaração do futuro desejado e os princípios norteadores do TJMG;

II - Mapa estratégico: tradução da missão, visão e dos valores do TJMG em um conjunto de macrodesafios, que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais. Os macrodesafios poderão ser desdobrados em objetivos estratégicos, que são direcionadores da atuação da Instituição em prol do alcance de sua visão de futuro;

III - Painel estratégico: composto pelos indicadores institucionais, as metas nacionais, as metas institucionais e, no que couber, os indicadores nacionais:

a) Indicadores Nacionais: indicadores de desempenho definidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para auxiliar a atuação dos órgãos do Judiciário em relação ao alcance dos macrodesafios estabelecidos;

b) Indicadores institucionais: indicadores de desempenho e de resultados definidos pelo TJMG;

c) Metas nacionais: desafios propostos pelo CNJ, anualmente, para melhoria do desempenho do Poder Judiciário;

d) Metas institucionais: desafios definidos pelo TJMG para o alcance de sua visão e dos resultados pretendidos, conforme os macrodesafios constantes do mapa estratégico;

IV - Quadro de iniciativas estratégicas: consolidação dos programas, projetos e ações classificados como estratégicos devido a sua abrangência, complexidade, impacto orçamentário e financeiro, geração de resultados e relevância para o cumprimento da estratégia.

Art. 3º A identidade organizacional é assim composta:

I - Missão: garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional eficiente, célere, inovadora e cooperativa, priorizada a adoção de soluções



consensuais para os conflitos, de modo a constituir-se em instrumento efetivo de promoção dos direitos fundamentais e da paz social;

II - Visão: ser reconhecido como um Tribunal de Justiça íntegro, eficiente, inovador e transparente;

III - Valores: acessibilidade; agilidade; austeridade econômica e responsabilidade socioambiental; cooperação; ética; imparcialidade; independência; inovação; transparência; valorização, inclusão e igualdade das pessoas.

Art. 4º O Mapa Estratégico é composto pelos seguintes macrodesafios:

I - Garantia dos Direitos Fundamentais e do Estado Democrático de Direito: garantir, no plano concreto, os Direitos e as Garantias Fundamentais ([CF, art. 5º](#)), sob a égide do Estado Democrático de Direito, buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos;

II - Ampliação da relação institucional do Judiciário com a sociedade: adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TJMG como instituição garantidora de direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas voltadas à solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;

III - Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional: materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também a soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja, a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais;

IV - Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa: promover atos que visem à proteção da coisa pública, à preservação da probidade administrativa internamente, externamente e contra a administração pública, entre outros. Priorizar a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos, de improbidade, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e da fiscalização interna e externa do gasto público no âmbito do Poder Judiciário;

V - Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos: fomentar os meios extrajudiciais para prevenção e para resolução negociada de conflitos, com a participação ativa do cidadão. Estimular a comunidade a resolver seus conflitos sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Promover parcerias entre os Poderes a fim de evitar potenciais causas judiciais e destravar controvérsias existentes;

VI - Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios: promover o sistema de precedentes estabelecido pelo novo [Código de Processo Civil - CPC](#), buscando



fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como a coerência e a integridade dos provimentos judiciais. Reduzir o acúmulo de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da excessiva judicialização;

VII - Promoção da Sustentabilidade: aperfeiçoar as ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, o uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;

VIII - Aperfeiçoamento da Administração do Sistema de Justiça: adotar medidas voltadas à melhoria do sistema judiciário, dentre elas: medidas preventivas à criminalidade e de aprimoramento do sistema criminal, por meio de maior aplicação de penas e medidas alternativas, investimento na justiça restaurativa, aperfeiçoamento do sistema penitenciário e estabelecimento de mecanismos para minimizar a sensação de impunidade e insegurança social. Reduzir o número de processos, reduzir as taxas de encarceramento e fomentar ações de atenção ao interno e ao egresso, principalmente visando à redução de reincidência; e construir uma visão de justiça criminal vinculada à justiça social. Atuar conjuntamente com os demais Poderes para solucionar irregularidades no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas, assim como para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

IX - Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária: formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias do TJMG, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJMG e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão;

X - Otimização da Gestão de Pessoas: conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho;

XI - Modernização da Gestão Orçamentária e Financeira: utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais



da administração pública. Estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos;

XII - Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados: fortalecer as estratégias digitais do TJMG e a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

Art. 5º São diretrizes para a elaboração do Planejamento Estratégico e para a Gestão Estratégica do TJMG:

I - compreender o mesmo período de vigência da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, de 2021 a 2026;

II - observar o conteúdo temático dos macrodesafios e das Diretrizes Estratégicas Nacionais do Poder Judiciário;

III - observar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU;

IV - definir pelo menos um indicador de resultado para cada macrodesafio;

V - incorporar, no que couber, os indicadores de desempenho estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

VI - relacionar cada indicador estabelecido a apenas um macrodesafio;

VII - estabelecer pelo menos uma meta para cada indicador nacional ou institucional;

VIII - indicar gestores para cada meta nacional, meta institucional e iniciativa estratégica;

IX - desenvolver iniciativas estratégicas para o alcance das metas nacionais e institucionais estabelecidas;

X - promover a participação de magistrados de primeiro e segundo graus, servidores e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe na elaboração do planejamento estratégico, garantida a contribuição da sociedade;

XI - revisar anualmente o Painel Estratégico e o Quadro das Iniciativas;

XII - definir, por meio do Comitê Estratégico, as metas institucionais e as iniciativas estratégicas;



XIII - aprovar as metas institucionais e as iniciativas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 6º O Painel Estratégico e o Quadro das Iniciativas serão aprovados e revisados pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional durante as Reuniões de Análise da Estratégia - RAE e comporão o Planejamento Estratégico.

Art. 7º O Painel Estratégico e o Quadro de Iniciativas, componentes do Planejamento Estratégico, serão disciplinados em Portaria Conjunta.

Art. 8º O Comitê Estratégico de Gestão Institucional realizará pelo menos uma RAE a cada quatro meses, para avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Parágrafo único. As decisões oriundas da RAE e as apurações dos resultados serão registradas em ata e divulgadas ao Comitê Executivo de Gestão Institucional e aos demais interessados.

Art. 9º Os recursos orçamentários devem estar alinhados ao Planejamento Estratégico, de forma a garantir sua execução.

Art. 10. O monitoramento e a avaliação do Planejamento Estratégico se darão por meio dos seguintes instrumentos:

I - levantamento e análise de resultados de indicadores, das metas nacionais e institucionais;

II - acompanhamento dos cronogramas das iniciativas estratégicas.

§ 1º Os relatórios de monitoramento e avaliação serão consolidados pela Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG, de preferência em sistema informatizado, e disponibilizados no Portal TJMG.

§ 2º Para elaborar os relatórios de monitoramento, a SEPLAG receberá informações dos gestores das metas e das iniciativas estratégicas do Planejamento Estratégico.

Art. 11. Fica revogada a [Resolução do Órgão Especial nº 823](#), de 29 de junho de 2016.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente